

MUNICÍPIO DE CABROBÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2018-FMS
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 001/2018-FMS.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ**, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, às **09h do dia 29 de janeiro de 2017**, na sede do Comissão Permanente de Licitações do Município de Cabrobó-PE, sita na Rua 13 de maio, nº 340, térreo, Centro, Cabrobó, Estado de Pernambuco, fone/fax (87) 3875-1632 – Ramal 229, local para quaisquer esclarecimentos, nos termos dos dispositivos contidos na Lei Nº8.666, de 21 de Junho de 1993, alterações e demais normas complementares pertinentes, fará realizar Licitação na modalidade de **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para locação dos serviços técnicos especializados dispostos no item 1.1 abaixo, mediante as condições a seguir expostas:

01 - OBJETO DA LICITAÇÃO -

1.1 - A presente licitação tem por objeto, selecionar propostas de empresas do ramo pertinente ou pessoa física, destinadas à locação de serviços técnicos especializados para realização de assessoria e consultoria a ser utilizada pela Secretaria de Saúde Municipal, na prestação de contas de convênios no sistema de gerenciamento de convênios de programas de saúde pública, conforme Termo de Referência, devendo ser afixado, cópia do presente Convite, no painel de avisos do átrio da Prefeitura Municipal, para que outros interessados, diversos dos licitantes para quem a Prefeitura estiver remetendo o presente Convite, se assim o desejarem, possam também participar do presente certame licitatório, desde que já cadastrados nesta Prefeitura, ou desde que manifestem interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data da apresentação das propostas, nos termos do artigo 22, parágrafo 3º, da Lei 8666/93, regente da presente licitação.

02 - DO PRAZO DA LOCAÇÃO

2.1 - O prazo de locação dos serviços objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogável por igual período.

03- DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - As despesas decorrentes da locação dos serviços, objeto da presente licitação, serão atendidas mediante recursos constantes na seguinte rubrica:
Unidade Orçamentária: 02.04
Programa Atividade: 2808
Elemento de Despesa: 3390.36.00/ 3390.39.00.

04 - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENTO

4.1 - Se a licitante vencedora deixar de cumprir os compromissos relativos aos prazos de validade da proposta, ou os concernentes às especificações e outras condições estabelecidas no presente Convite, o **MUNICÍPIO**, poderá optar pela convocação das demais proponentes, obedecida sucessivamente a ordem de classificação, ou pela realização de novo processo licitatório.

4.2 - Por inexecução total ou parcial de qualquer das condições estabelecidas neste Convite, especialmente aquelas pertinentes ao prazo de fornecimento dos serviços a serem

locados, o **MUNICÍPIO**, poderá independentemente de cobrança de multas e garantida a prévia defesa, aplicar ao fornecedor, as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária de participar em licitações com o **MUNICÍPIO**, e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois (02) anos;

III - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida quando o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção, aplicada com base no inciso anterior.

4.3 - As sanções previstas nos incisos II e III acima, poderão também ser aplicadas ao licitante que, em razão de contratos regidos pela Lei Nº8.666/93, tenham sofrido condenação definitiva, por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

05 - A - DA HABILITAÇÃO

5-A-1 - Esta Licitação está reservada exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Empresários Individuais de Responsabilidade Limitada e Pessoas Físicas, conforme determina o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014. Com isso, poderão participar deste convite somente os Licitantes constituídos sob a forma antes estabelecida, bem como os interessados que estejam ou sejam cadastrados junto à Prefeitura Municipal de Cabrobó, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até 24 (vinte e quatro) horas antes da data do recebimento das propostas.

5-A-2 – Os Licitantes participantes, em se tratando de **pessoas físicas**, deverão apresentar no **ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:

I – Cópia autenticada da carteira de identidade;

II – Cópia autenticada do CPF;

III – Cópia autenticada de comprovante de residência;

IV – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

V - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais.

5-A-3 - Os Licitantes participantes, em se tratando de pessoas jurídicas, deverão apresentar no **ENVELOPE 01 – HABILITAÇÃO**, os seguintes documentos:

I - cópia autenticada do Contrato Social e das respectivas alterações contratuais, ou outros documentos assemelhados, que comprovem a regular constituição da empresa, e onde se possa averiguar se o objeto é pertinente com o da presente licitação;

II - prova de registro comercial, no caso de empresa individual, devendo, no entanto, o licitante FIRMA INDIVIDUAL apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com prova da Diretoria em exercício e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento (ata) de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentro dos objetos sociais, a execução e atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, e no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, a apresentação do decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim a exigir;

III – prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

IV – prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativas ao domicílio sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

V – prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

VI – prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND do INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

VII - prova de regularidade quanto a Dívida Ativa da União;

VIII – certidão de falência e concordata expedida na comarca da sede da empresa, expedida dentro do prazo de 60 (sessenta) dias antes da realização da licitação;

IX – alvará de funcionamento do estabelecimento;

X – Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal);

XI - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

5-A-4 - A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação no envelope de habilitação, da seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação, regido pela Lei nº 9.317/96:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

5-A-4 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sendo que sua regularidade fiscal apenas será exigida quando da assinatura do contrato com a Administração Pública, a teor do que dispõe o Artigo 42, da Lei Complementar N.º 123/06.

5-A-5 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativa ou positiva com efeito de certidão negativa.

5-A-6 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5-A-5, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5-A-7 - Todos os documentos relacionados nos itens 5-A-2 e 5-A-3 deste Edital, serão apresentados em envelope lacrado, denominado de Envelope “A”- HABILITAÇÃO.

Os documentos acima solicitados deverão estar acondicionados em envelope lacrado, que deverá juntamente com o de propostas de preços, ser entregue na data, hora e local de abertura, como definido neste Convite, com aposição na sua parte externa, dos seguintes dizeres.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE CONVITE N.º 001/2018-FMS
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE _____

5-A-8 – Estando os documentos de habilitação em ordem, serão as licitantes declaradas habilitadas para prosseguimento na fase seguinte da licitação. As proponentes que não atenderem ao que solicitado, serão tidas como INABILITADAS.

05 – B - DA PROPOSTA

5-B-1 - Só serão aceitas as propostas entregues dentro do prazo firmado neste Convite, ou seja, até a data, hora, e local da abertura, que deverão estar acondicionadas em envelope lacrado, com aposição na parte externa do mesmo, dos seguintes dizeres:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE CONVITE N.º 001/2018-FMS
PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE _____

5-B-2 - A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou em impresso por computador, e não poderá conter emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ainda estar assinada por preposto da empresa participante, com aposição de carimbo da empresa ou licitante, além de devidamente datada, podendo ainda serem preenchidas **conforme modelo que segue em anexo, e que faz parte integrante deste Convite.**

5-B-3 - Não serão aceitas propostas que contenham ofertas e vantagens não previstas neste Convite, ou que estejam em desacordo com as especificações aqui existentes;

5-B-4 - A proposta deverá conter **o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60(sessenta) dias**, contados a partir da data de abertura das referidas propostas;

5-B-5 - Os valores deverão ser expressos em Reais, devendo estar incluídos neste valor, todas as despesas da locação.

06 - DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1 - Declarado o início dos trabalhos, pela Comissão Permanente de Licitação, não serão admitidos retardatários, nem admitidos quaisquer alterações no teor do conteúdo dos envelopes.

6.2 - Os envelopes que porventura sejam entregues à Comissão de Licitação, antes da sessão de abertura, serão mantidos fechados e inviolados, a fim de que sejam procedidas as aberturas dos mesmos, no prazo estabelecido no presente Convite, juntamente com os dos outros proponentes:

6.3 - A abertura dos envelopes será feita no local, dia e hora fixados neste Convite, devendo os trabalhos obedecerem os seguintes procedimentos:

a) Os envelopes recebidos serão numerados seguidamente, conforme a ordem de entrega;

b) Seguindo a ordem, serão abertos primeiramente os envelopes de habilitação e em seguida, os envelopes de propostas, para os licitantes habilitados, sendo as propostas dos Licitantes lidas em voz alta pelo Presidente da Comissão de Licitação;

c) Os membros da Comissão e os proponentes que se encontraram presentes, rubricarão todos os documentos e propostas apresentados pelos participantes, podendo, serem escolhidos dois dentre eles, que rubricarão todos os documentos em nome dos demais e de todos;

d) Da reunião de abertura lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual todas as ocorrências serão registradas, devendo a mesma ser assinada pelos membros da Comissão e, facultativamente pelos licitantes presentes;

e) Toda e qualquer declaração, ou eventual impugnação, deverá constar da Ata.

07 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 - O julgamento das propostas dos licitantes, será processada utilizando-se do critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, ou seja, será declarada vencedora a Proponente que apresentar a proposta de menor preço, desde que atenda às condições estabelecidas no presente Convite.

7.2 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) Sejam incompletas, isto é, omitam qualquer elemento exigido no presente Convite, ou não contenham informação suficiente que permitam sua perfeita identificação qualitativa e quantitativa;

b) Contenham limitação ou condição substancial contrastante com os termos do presente Convite;

c) Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

d) A autoridade competente para a aprovação do presente certame licitatório, poderá revogar a mesma, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar esta conduta, podendo ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

e) Caso a autoridade competente utilize das prerrogativas previstas no subitem acima, tal atitude não gerará direito a qualquer tipo de indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8666/93.

f) No caso de desfazimento do presente processo licitatório, fica assegurado aos participantes o contraditório e a ampla defesa.

7.3 - O resultado final da licitação, poderá ser divulgado em até 5(cinco) dias úteis após a apresentação das propostas, para que se possa examinar sobre os preços ofertados:

7.4 - Havendo empate entre os preços apresentados em algum item das propostas, os mesmos serão decididos por sorteio, na mesma reunião ou em reunião previamente designada pela Comissão de Licitação, para onde serão convocados, por escrito, todos os representantes das propostas empatadas.

7.5 Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

7.5.1 Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao melhor preço.

7.6 No caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

7.6.1 microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

7.6.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 7.5.1 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.5.1 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.6.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.6.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos itens 7.6.1 e 7.6.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.7. O disposto item 7.6 e subitens somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, e não havendo propostas, o desempate entre duas ou mais propostas será efetuado mediante sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

7.8 - Havendo empate entre os preços apresentados em algum item das propostas, os mesmos serão decididos por sorteio, na mesma reunião, ou em reunião previamente designada pela Comissão de Licitação, para onde serão convocados por escrito, todos os representantes das propostas empatadas.

08- DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - O pagamento do valor devido, será efetuado mediante a comprovação pelo órgão competente, da efetiva prestação dos serviços, por parte do licitante vencedor do presente certame licitatório.

09- DO REAJUSTAMENTO

Os preços apresentados na Proposta do licitante vencedor do certame, são irrevogáveis.

10 - DOS RECURSOS AOS ATOS LICITATÓRIOS

10.1 - Os recursos obedecerão ao que é estabelecido pelo artigo 109, da Lei 8.666/93:

10.2 - Dos atos da Administração e da Comissão Permanente de Licitação, decorrentes da aplicação da Lei 8.666/93 cabem:

I - **RECURSO**, no prazo de **02 (dois)** dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da presente licitação;
- d) indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) rescisão do contrato;
- f) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa;

II- **REPRESENTAÇÃO**, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da presente licitação, de que não caiba recurso hierárquico

10.3 - Os recursos previstos nas alíneas "a" e "b" acima, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto, eficácia suspensiva ao mesmo.

10.3.1 - Interposto o recurso, do teor do mesmo se fará comunicação aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis;

10.3.2 - O recurso deverá ser dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 02 (dois) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro de prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

10.3.3 - Qualquer prazo de recurso, só se inicia se os autos do processo estiverem franqueados aos interessados.

10.3.4 - Na contagem dos prazos previstos neste Convite, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o de vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

10.3.5 - Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Convite, em dia de expediente da Prefeitura Municipal.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - À Comissão de Licitação, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento e obediência das disposições deste Convite e de seus anexos, bem como decidir quanto às dúvidas ou omissões nele contidas;

11.2 - Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação, na modalidade de **CONVITE**, serão prestados pelos membros da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal, sita em local definido no preâmbulo do presente Convite, das 8:00 às 13:00 horas, local inclusive onde o mesmo poderá ser adquirido.

Cabrobó (PE), 18 de janeiro de 2018.

THIAGO LOPES QUIRINO
Presidente da CPL

MUNICÍPIO DE CABROBÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE 001/2018-FMS.

TERMO DE REFERÊNCIA
ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO/CUSTO ESTIMADO

1.0 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1 – O objeto do presente pregão consiste na contratação de serviços técnicos especializado do ramo pertinente, para prestação de serviços especializado em elaboração e implantação de propostas e projetos, execução, operação, e, prestações de contas de convênios, no sistema de gerenciamento de convênios de Programas de Saúde Pública, destinado ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Cabrobó, com pagamento com base no valor mensal, pelo período de 12 (doze) meses, de conformidade com demais características dispostas abaixo:

2.0- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1 - O presente Termo de Referência tem a finalidade de definir o conjunto de elementos técnicos que deverão nortear a execução dos procedimentos administrativos para a contratação de pessoa jurídica e/ou técnico profissional pessoa física especializada na prestação de serviços essenciais em elaboração e implantação de propostas e projetos, execução, operação, e, prestações de contas de convênios e contratos de repasse, no sistema de gerenciamento de convênios dos Programas de Saúde Pública, do Fundo Municipal de Saúde, no Município de Cabrobó, com pagamento com base no valor mensal, pelo período de 12 (doze) meses.

3.0 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS ESPECIALIZADO:

3.1 - Os serviços especializado destes termo de referência compreende os seguintes serviços, e, serão realizados da seguinte forma:

- ✓ Elaboração de Propostas e Projetos para celebração de Convênios nos Programas de Saúde do Fundo Municipal de Saúde - Emendas parlamentares;
- ✓ Implantação de Propostas e Projetos no Sistema de Gerenciamento de Convênios: FNS, SIHD, SIA, BPA, FPO, SCNES, SISMOB, SARGSUS, SISPACTO.
- ✓ Execução e Operação, Monitoramento dos Projetos e Proposta nos Sistemas de Gerenciamento dos Programas de Saúde, tais como:
 - FNS - Fundo Nacional de Saúde - Emendas Parlamentares;
 - SIHD - Sistema de Informação Hospitalar Descentralizado;
 - SIA - Sistema de Informação Ambulatorial;
 - BPA - Boletim de Produção Ambulatorial;
 - FPO - Ficha de Programação Orçamentária;
 - SCNES - Sistema de Cadastro de Estabelecimento de Saúde;
 - SISMOB - Sistema de Monitoramento de Obras;
 - SAGSUS - Sistema de Apoio ao Relatório Anual de Saúde;
 - SISPACTO - Sistema de Pactuação de Indicadores de Saúde;
- ✓ Prestação de Contas Parciais e Finais dos Convênios no Sistema de Gerenciamento de Convênios de Saúde Pública;
- ✓ Elaboração do Plano Municipal de Saúde;
- ✓ Elaboração da Programação Anual de Saúde;

4.0 - DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO:

4.1 - O PRESENTE ORÇAMENTO TEM O VALOR ESTIMATIVO DA SEGUINTE FORMA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	P. UNITÁRIO MÁXIMO ADMITIDO	PREÇO TOTAL MÁXIMO ADMITIDO
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADO DO RAMO PERTINENTE, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADO EM ELABORAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE PROPOSTAS E PROJETOS, EXECUÇÃO, OPERAÇÃO, E, PRESTAÇÕES DE CONTAS DE CONVÊNIOS, NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS DE PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA, DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ, COM PAGAMENTO COM BASE NO VALOR MENSAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES	MÊS	12	2.356,67	28.280,04
VALOR TOTAL DO ORÇAMENTO ESTIMATIVO R\$					28.280,04

5.0 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

4.1 - A VIGÊNCIA DO CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES A CONTAR DA DATA DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO NOS TERMOS DO ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI 8.666/93 POR IGUAIS E SUCESSIVOS PERÍODOS, LIMITADO A 60 (SESSENTA) MESES, MEDIANTE TERMO ADITIVO, E PELA MANIFESTAÇÃO EXPRESSA DAS PARTES, PELA SUA PRORROGAÇÃO.

6.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6.1 - AS DESPESAS DECORRENTES DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO CORRERÃO À CONTA DOS RECURSOS CONSIGNADOS NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, PARA OS RESPECTIVOS EXERCÍCIOS, NA SEGUINTE CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.22
PROGRAMAS ATIVIDADE 2087
ELEMENTO DE DESPESAS 3.3.90.39.00

7.0. DA FISCALIZAÇÃO.

7.1 - A FISCALIZAÇÃO E A GESTÃO DO CONTRATO FICARÃO À DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PARA ACOMPANHAR, FISCALIZAR, A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO ORA CONTRATADA.

8.0- DAS DESPESAS E OBRIGAÇÕES

8.1 SERÃO DE COMPETÊNCIA DO CONTRATADO/LICITANTE VENCEDOR TODAS AS DESPESAS REALIZADAS NECESSÁRIAS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADO.

8.2 O MUNICÍPIO PODERÁ INTERVIR EM QUALQUER FASE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL PARA SUPRIR EVENTUAIS DEFICIÊNCIAS TÉCNICAS DO CONTRATADO, DE FORMA A FICAR ASSEGURADO O NORMAL ANDAMENTO DOS TRABALHOS.

8.3 O MUNICÍPIO MANTERÁ PERMANENTE FISCALIZAÇÃO NO QUE CONCERNE AO FIEL CUMPRIMENTO DE TODAS AS CONDIÇÕES ESTIPULADAS NESTA LICITAÇÃO E NO CONTRATO.

MICHELLE GOMES CALDAS DE SÁ
SECRETÁRIA DE SAÚDE

MUNICÍPIO DE CABROBÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE 001/ 2018-FMS.
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABROBÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE 001/2018-FMS.

REFERENTE PROPOSTA DE PREÇOS.

Senhor Presidente,

Vimos por meio desta, apresentar nossa proposta de preços concernente ao Convite N.º 001/2018-FMS, que tem por objeto a locação de serviços técnicos especializados para prestação de serviços de assessoria e consultoria a ser utilizada pela Secretaria de Saúde Municipal, na prestação de contas de convênios no sistema de gerenciamento de convênios de programas de saúde pública, conforme Termo de Referência.

PROPONENTE: _____

CNPJ/CPF: _____ Cédula de Identidade: _____

ENDEREÇO: _____ n.º _____

BAIRRO: _____ CIDADE: _____

ESTADO: _____ CEP: _____

VALOR MENSAL DA PROPOSTA DO LICITANTE: R\$ _____

(_____)

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA DO LICITANTE: R\$ _____

(_____)

Informamos que concordamos que todas as imposições constantes no instrumento convocatório, e a nossa a proposta acima especificada tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

Cabrobó(PE), ____ de _____ de 2018.

Proponente

MUNICÍPIO DE CABROBÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVITE 001/ 2018-FMS
ANEXO - MINUTA DE CONTRATO

Contrato nº ____/2018-FMS

Contrato de Locação de Serviços Técnicos Especializados, que entre si fazem de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABROBÓ**, e do outro _____, na forma abaixo.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CABROBÓ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça José Caldas Cavalcante, s/n, centro, Cabrobó, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ(MF) N.º _____, neste ato representado por sua Secretária, Sra. _____, brasileira, casada, funcionária pública, residente e domiciliado nesta cidade de Cabrobó, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, _____, _____, com sede / domiciliada na _____, n.º _____, bairro _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ / CPF sob o n.º _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, em razão do resultado do Convite N.º 001/2018-FMS, e conforme determinações contidas na Lei nº 8.666/93, regente a nível nacional das licitações e contratos dos entes da administração pública, e que rege também este, ajustam e celebram entre si, o presente contrato de locação de serviços técnicos especializados, fundamentado nas cláusulas expostas em sucessivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto deste contrato, a locação de serviços técnicos especializados para prestação de serviços de assessoria e consultoria a ser utilizada pela Secretaria de Saúde Municipal, na prestação de contas de convênios no sistema de gerenciamento de convênios de programas de saúde pública, conforme Termo de Referência, conforme estabelecido no instrumento convocatório Convite N.º 001/2018-FMS.

Parágrafo Único – O presente contrato tem sua celebração vinculada ao resultado do Convite N.º 001/2018-FMS, cujo teor passa a fazer parte integrante deste contrato, como se aqui transcrito fosse, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelos serviços a que se refere a Cláusula Primeira, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pagará à **CONTRATADA**, o valor mensal de R\$ _____ (_____), sendo o valor global do contrato a quantia de R\$ _____(_____)

§1º - O pagamento será repassado com recursos próprios do FMS, previstos orçamentariamente no Elemento de Despesa nº 3390.36.00/ 3390.39.00, Unidade Orçamentária: 02.04, Programa Atividade nº 2808, quando da efetiva prestação dos serviços no período.

§2º - As despesas realizadas com deslocamentos, entre outras, frutos da prestação de serviços ao FMS, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo qualquer tipo de ressarcimento.

§3º - Os serviços, objeto deste contrato, abrange dentre outros, os seguintes encargos à CONTRATADA, que já se encontram no preço a ser pago pelo CONTRATANTE:

- a) seguros e encargos de responsabilidade civil para danos e prejuízos causados a terceiros e/ou ao Município, gerados direta ou indiretamente pela prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de vigência do presente contrato, é de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado por igual período

CLÁUSULA QUARTA – Verificada inadimplência deste contrato em sua vigência, será o mesmo rescindido, ficando a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do faturamento do mês anterior, ficando o CONTRATANTE sujeito à mesma multa se houver dado causa ao inadimplemento.

CLÁUSULA QUINTA – A CONTRATADA, pela inexecução, bem como impontualidade e atraso nos prazos neste contrato estipulados, ou qualquer forma de inadimplemento de suas obrigações, além de suas responsabilidades civil e criminal, sujeitar-se-á às seguintes penalidades:

- a- advertência por escrito;
- b- suspensão temporária do Cadastro de Prestadores de Serviços;
- c- eliminação definitiva do Cadastro de Prestadores de Serviços;
- d- suspensão do pagamento;
- e- rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – A prestação de serviços, objeto deste contrato, poderá ser subcontratado com terceiros, desde que autorizado por escrito pelo CONTRATANTE, e desde que se mantenham as condições e preços aqui estipulados.

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente contrato poderá ser rescindido no todo ou em parte, por mútuo acordo, desde que ocorram fatos supervenientes, imperiosos e alheios à vontade dos pactuantes e que tornem impossível a prestação de serviços objeto deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA – O CONTRATANTE poderá rescindir o presente instrumento contratual, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, ficando isento do pagamento de qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:

- a- infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b- se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou alienar de qualquer forma os direitos decorrentes deste contrato;
- c- paralisar a prestação de serviços ora contratada sem motivo justificado, a critério do CONTRATANTE;
- d- não executar os serviços de acordo com o contido neste instrumento, ou, executá-la em desacordo com a fiscalização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – O foro da Comarca de Cabrobó, será o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da inobservância deste contrato.

E, por estarem de acordo, justas e contratadas, assinam as partes o presente CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo transcritas.

Cabrobó(PE), ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunha
CPF:

Testemunhas
CPF:

MUNICÍPIO DE CABROBÓ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
COMPROVANTE DE ENTREGA DO CONVITE N.º 001/2018-FMS

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAR ASSESSORIA E CONSULTORIA A SER UTILIZADA PELA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL, NA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE CONVÊNIOS NO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE CONVÊNIOS DE PROGRAMAS DE SAÚDE PÚBLICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 29/01/2018, ÀS 09 HORAS, na sede da Comissão Permanente de Licitações do Município de Cabrobó-PE, sita na Rua 13 de maio, nº 340, térreo, Centro, Cabrobó, Estado de Pernambuco.

LICITANTE CONVIDADO

1 - _____

Assinatura do Recebedor: _____

Data do Recebimento: ____/____/____.